



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2009/2012

Lei Complementar n.º 11, de 31 de agosto de 2012

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar
n.º 11, de 31/08/2012
foi publicado nesta data no Saguão do
edifício sede do Município de Conceição
do Pará, em Conformidade com a legis-
lação em vigor. Secretária da Prefeitura
em 31 / 08 / 2012.
Nome e identificação do Servidor
Luiz Carlos MAGALHÃES 210

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 84 DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 02/2004, QUE DISPÕE SOBRE
A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL
DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – IPMCP E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição do Pará, Estado
de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVA, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O art. 84 da Lei Complementar n.º 02/2004
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. - ...

**§ 1º - Dentre os diversos estabelecimentos bancários
que satisfaçam as condições de captação dos recursos,
será escolhido aquele que ofereça a melhor rentabilidade,
observando a segurança, solvência e liquidez.**

**§ 2º - As disponibilidades financeiras do IPMCP serão
geridas pelo Gestor de Recursos Financeiros, função
gratificada a ser exercida por servidor público efetivo, de
livre nomeação e exoneração, cuja escolha competirá ao
Presidente do Conselho de Administração do IPMCP em
concordância com o Chefe do Poder Executivo.**

**§ 3º - Ao Gestor dos Recursos Financeiros do IPMCP
competete elaborar a Política Anual de Investimentos do
IPMCP, conforme requisitos e responsabilidades da
Resolução n.º 3922 do Conselho Monetário Nacional e
Portaria n.º 519 do Ministério da Previdência.**

**§ 4º - o Gestor dos Recursos Financeiros do IPMCP
terá direito a perceber gratificação mensal no valor**

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

equivalente ao correspondente ao Nível XIV, do anexo VIII, da Lei n.º 06/2011, gratificação esta que será custeada pelo IPMCP."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, 31 de Agosto de 2012.


José Cassimiro Rodrigues
Prefeito Municipal